



## DECISÃO DE RECURSO AO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA Nº 01/2023 -

**ÓRGÃO JULGADOR:** COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 2023 (PORTARIA Nº 8.692, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023).

A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 01/2023, destinado à contratação, por prazo determinado de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, torna público aos candidatos inscritos o resultado da análise dos **pedidos de Recursos**, após a publicação do Resultado Provisório.

### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital nº 001/2023, a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo passa a analisar as razões que deram ensejo às análises de Recursos interpostos pelos candidatos infra nominados.

#### 1.1. DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar no mérito das razões recursais, imprescindível a verificação da tempestividade do ato.

Prescreve o subitem 6.1 do Edital nº 01/2023:

***6.1. Após a divulgação do resultado, o candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a propositura do recurso junto ao setor de Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Castelo, no horário de funcionamento das 09h às 15h, ou no horário de funcionamento que esteja em vigor.***



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

Considerando os dados transcritos, bem como a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo IV) que define o Prazo de Recursos, tem-se por TEMPESTIVA a interposição recursal apresentada pelos candidatos, haja vista que foram protocolados nas datas compreendidas entre 23 e 24/11/2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Castelo/ES.

## **2. DOS RECURSOS**

O Pedido de Recursos e todas as suas diretrizes estão consignados no Edital do Processo Seletivo, especialmente no item 6 – Dos Pedidos de Recursos.

## **3. DA DECISÃO**

O pedido de Recursos dos candidatos foram formulados e protocolados em tempo hábil, contendo as informações e fundamentações necessárias à reavaliação da Comissão Organizadora.

À vista de tais considerações, esta Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, nos termos do Edital nº 001/2023, apresenta no **Anexo I** da presente manifestação, as Respostas/Avaliações dos Recursos interpostos pelos Candidatos.

Entretanto, em decorrência de falha técnica no processamento de pontos referentes aos candidatos da categoria de Psicólogos, implicando na preterição de candidatos inscritos no presente Processo Seletivo, faz-se necessário a publicação do Resultado Preliminar Retificado das análises realizadas pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, concedendo abertura de Prazo de 02 (dois) dias para Recurso, especificamente aos candidatos inscritos na categoria de Psicólogo.

Assim sendo, apresentamos a alteração do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado SEMSA nº 001/2023, contendo novas datas para divulgação do Resultado Final e Homologação.

Nestes termos, é a DECISÃO.

Castelo/ES, 28 de Novembro de 2023.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA 2023 (PORTARIA Nº 8.692, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023).**

Patricia Vicentini Barbosa

Presidente da Comissão Organizadora

Agliberto Baliano Careta

Andressa Fazolo Puppim

Fernanda Ferraço Fittipaldi Aguiar

Jaqueline Vieira Caliman

Joice Pigatti Bassini

Nayara Pires Benfica Puziol

Raian Sarti Maura

Ricardo de Oliveira Louzada

Tatiana Ramos Sequim

Valéria Souza Ferreira da Silva

Viviane Fardim Louzada

Wagner José Inácio



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ANEXO I**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**CANDIDATO: JACKELINE DA SILVA SOUZA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: JULIANA ZANCANELLA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: LIGIA AMBROZIO ARAÚJO**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: SIMONE SANTOS DA MATA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na classificação da candidata quanto ao cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, sendo ajustada a classificação do candidato.

**INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão de tempo de serviço declarado, visto que o candidato apresentou apenas declaração de tempo de serviço público obtendo pontuação máxima (20,0 pontos). A mesma não apresentou declaração de tempo de serviço no setor privado.

**CARGO: ENFERMEIRO ESF**

**CANDIDATO: TALYTA ANICETO ALVARENGA DOS SANTOS**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** quanto a solicitação de recontagem de pontos. Informamos que foi realizada nova análise dos documentos apresentados na inscrição, e considerando o que prevê o edital, constatou-se um total de 18,0 pontos de tempo de serviço em empresa privada e 20,0 pontos de tempo de serviço em órgão público, totalizando 38,0 pontos no tempo de serviço.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CANDIDATO: JUSSARA ZANDONADI CALLEGARI**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** quanto a solicitação de recontagem de pontos. Informamos que foi realizada nova análise dos documentos apresentados na inscrição, e considerando o que prevê o edital, constatou-se um total de 20,0 pontos de tempo de serviço em empresa privada e 20,0 pontos de tempo de serviço em órgão público, totalizando 40,0 pontos no tempo de serviço.

**CANDIDATO: VANEIDE MARIA ELEUTÉRIO**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** quanto a retificação da banca examinadora diante do questionamento apresentado do tempo de serviço, onde julgamos improcedente no que se refere a isonomia, uma vez que o edital oportuniza igualmente a apresentação das diferentes formas de tempo de serviço, com pontuação equivalente entre eles (público e privado).

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**CANDIDATO: CAROLINE TIENGO ZAMBOM**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** – Houve falha técnica na digitação do nome da candidata sendo realizada a devida correção.

**CANDIDATO: KESSYA FAITANIN CONTERINE LUZORIO**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: VANESSA CADE OLIVEIRA CAMPOS BRUNELLI**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: LESLIE TOMAZINI MARQUES**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** considerando que em reavaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição, não constou cópia do comprovante de escolaridade estabelecido como pré-requisito para o cargo pleiteado, previsto no item 2.3.5 do Edital.



**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**CANDIDATO: PAULA SALVE GUIZARDI**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão de tempo de serviço declarado, visto que o candidato apresentou declaração de tempo de serviço em empresa privada e não consta como área de atuação no cargo pretendido, dessa forma não é possível contabilizar como pontuação, conforme prevê o Edital.

**CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**

**CANDIDATO: LUCILENE CECOTTI MOREIRA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato

**CANDIDATO: OZANIA NAZARETH FERREIRA**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão de tempo de serviço declarado, visto que a candidata apresentou como documento válido para fins de comprovação de tempo de serviço em empresa privada cópia da página 12, da Carteira de Trabalho e Previdência Social, onde consta um registro com tempo de serviço de 4 meses, totalizando 4,0 pontos. Cita no processo de recurso tempo de serviço na empresa Multivix, que em reavaliação constatou-se que não foi apresentado no ato da inscrição o documento supra.

**CANDIDATO: VANILDA DA SILVA OLIVEIRA**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão da contagem de pontos, que em reavaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição, confirmam a pontuação constante no resultado provisório. O curso apresentado possui carga horária inferior ao mínimo estabelecido no edital.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CARGO: PSICÓLOGO**

**CANDIDATO: JOSIANE APARECIDA DE ABREU SILVEIRA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: SARA SILVA DE MELO**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: CAMILA AMBROSIM VICENTIN TOSI**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: RAQUEL MEIRELES PRADO ALMEIDA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: PRISCILA LOPES VINCO**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: PRISCILA DE COSTA BELATO**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: STEPHANIE DO AMARAL SECCHIM**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: JÚLIA CAMILO GOMES**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** considerando que a mesma não apresentou procuração na forma original (apresentou cópia), desta forma não é considerado documento válido.



**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**CANDIDATO: MARCIANA MOREIRA DA SILVA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** quanto a solicitação de recontagem de pontos. Informamos que foi realizada nova análise dos documentos apresentados na inscrição, e considerando o que prevê o edital, constatou-se um total de 15,0 pontos de tempo de serviço em empresa privada e 15,0 pontos de tempo de serviço em órgão público, totalizando 30,0 pontos no tempo de serviço.

**CANDIDATO: LARISSA FERREIRA DOS SANTOS**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** quanto a solicitação de recontagem de pontos. Informamos que foi realizada nova análise dos documentos apresentados na inscrição, e considerando o que prevê o edital, constatou-se um total de 15,0 pontos de tempo de serviço em empresa privada e 15,0 pontos de tempo de serviço em órgão público, totalizando 30,0 pontos no tempo de serviço.

**CANDIDATO: SILVIA ELENA DA SILVA**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão de tempo de serviço declarado, visto que a candidata apresentou apenas documentos que comprovam tempo de serviço público obtendo pontuação máxima (15,0 pontos) nesse quesito. A mesma não apresentou documentos que comprovam tempo de serviço em empresa privada conforme prevê o item 5.7 do edital, no ato da inscrição.

**CANDIDATO: TEREZINHA DE JESUS MARTINS CAMARGO**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão de tempo de serviço declarado visto que a candidata apresentou no ato da inscrição comprovação de tempo de serviço público obtendo pontuação máxima (15,0 pontos) nesse quesito e quanto ao tempo de serviço em empresa privada, a mesma apresentou documento em desconformidade com o que estabelece o item 5.7 do edital.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**CARGO: TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS**

**CANDIDATO: NOEME AMORIM DE OLIVEIRA**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: YURI BERNARDO PERCILIANO NEVES**

**AVALIAÇÃO: DEFERE O PEDIDO** - Houve falha técnica na computação dos pontos referentes ao cargo pretendido, sendo ajustada a classificação do candidato.

**CANDIDATO: ERICK SELVA PINTO**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** considerando que em reavaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição, não constou cópia do comprovante de escolaridade estabelecido como pré-requisito para o cargo pleiteado, previsto no item 2.3.5 do Edital.

**CANDIDATO: ROSANA CURCIO MAGNAGO**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão da contagem de pontos, que em reavaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição, confirmam a pontuação constante no resultado provisório.

**CANDIDATO: CÍCERO GIMENEZ MOREIRA**

**AVALIAÇÃO: INDEFERE O PEDIDO** quanto a revisão da contagem de pontos, que em reavaliação dos documentos apresentados no ato da inscrição, confirmam a pontuação constante no resultado provisório.

Quanto a revisão do documento apresentado para fins de pontuação, "*formação em nível superior em qualquer área da escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado*" **INDEFERE O PEDIDO** pois não consta conclusão do curso para que a efetivação da pontuação pretendida seja possível.